

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2271 – Ano 10 Quinta - Feira, 18 de julho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decreto.....	2
Portaria.....	9
Edital de Convocação.....	10
Resoluções.....	12

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.481, de 15 de julho de 2019.

Dispõe sobre a comercialização de cerveja artesanal nos eventos realizados com recursos públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Nos eventos realizados com recursos públicos municipais será oportunizada a comercialização de pelo menos 20% (vinte por cento) de cerveja de origem artesanal.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se:

I - fornecedor: a pessoa, jurídica ou física, responsável pela venda de cerveja artesanal nos eventos públicos realizados no município de Criciúma;

II - cerveja artesanal: a cerveja ou o chope elaborado a partir de mosto, cujo extrato primitivo contenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cereais maltados ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, produzido por pequenas empresas com produção ativa, regularmente formalizadas e instaladas no Estado de Santa Catarina, que cumpram o disposto no art. 2º da Lei nº 14.961, de 3 de dezembro de 2009.

Art. 3º No ato da compra, o consumidor deverá apresentar o documento de identidade, sendo proibida a venda de cerveja aos menores de 18 (dezoito) anos nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Cabe ao responsável pela gestão dos eventos municipais definir os espaços internos onde a comercialização e o consumo de cerveja será permitido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 078/18 - Autoria: Ver. Julio Cezar Kaminski



Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 819/19, de 17 de Junho de 2019.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde e pela Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/União e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 – Lei Municipal nº 7.398 de 21 de dezembro de 2018.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 - Lei Municipal Nº 7.297/2018, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos no Orçamento Municipal as classificações orçamentárias (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passam integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.063:Manutenção Consórcio da Saúde-CISAMREC

Modalidade:3.3.93.00.00 0299 – Aplic. Direta Dec. de Operações Entre Órgãos

Fonte de Recurso: 0299 – Superávit Fin. – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Código reduzido da despesa: 113

Modalidade:3.3.93.00.00 0749 – Aplic. Direta Dec. de Operações Entre Órgãos

Fonte de Recurso: 0749 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União

Código reduzido da despesa: 114

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 731.808,81 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 13 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.063:Manutenção Consórcio da Saúde-CISAMREC

Modalidade:3.3.93.00.00.0299 (113) – Aplic. Dir. Dec. Op. Ent. Órg.....R\$ 231.808,81

Modalidade:3.3.93.00.00.0299 (114) – Aplic. Dir. Dec. Op. Ent. Órg.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 731.808.81

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o artigo 2º estão creditados na conta corrente nº 32-4, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada à Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde, e na conta corrente nº 624.016-5, Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada à Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, correspondente aos saldos em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de Junho de 2019.

RICARDO FABRIS - Prefeito Municipal em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SG/nº 900/19, de 1º de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR,

a partir desta data, **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE BEM MENDES**, CPF nº 046.468.429-39, matrícula nº 22, para exercer o cargo de Gerente de Previdência Social, do Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Criciúma – CRICIUMAPREV, criado pelo art. 27, inciso III, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, com ônus para CRICIUMAPREV.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SE/nº 906/19, de 1º de julho de 2019.

Concede readaptação, em prorrogação, a Rosângela Figueredo Medeiros de Costa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 560375 de 18/06/2019, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

ROSANGELA FIGUEREDO MEDEIROS DE COSTA, matrícula nº 53.426, Professor IV - Matemática, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 349/18 até 31 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 907/19, de 1º de julho de 2019.

Concede readaptação, em prorrogação, a Albino Antonio Ghedin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 560507 de 19/06/2019, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

ALBINO ANTONIO GHEDIN, matrícula nº 51.173, Professor IV - Educação Física, lotado com 40 horas semanais na EMEIEF Pascoal Meller, do Bairro Santa Augusta, do término do Decreto SE/nº 027/19 até 31 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 908/19, de 1º de julho de 2019.

Concede readaptação, em prorrogação, a Sargi Bitencourt.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o laudo da Junta Médica do CRICIUMAPREV,

Considerando o deferimento através do Processo nº 560926 de 27/06/2019, resolve:

CONCEDER readaptação, em prorrogação, a

SARGI BITENCOURT, matrícula nº 54.908, Professor IV – Educação Física, lotado com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, do término do Decreto SE/nº 270/19 até 31 de dezembro de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SE/nº 909/19, de 1º de julho de 2019.

Designa diretora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.79, inciso XII, e art. 95, § 5º, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99 e alterada pela Lei Complementar nº 048, de 21.06.2006, e

Considerando o afastamento de Chelen Patricio Marcos, em gozo de licença-prêmio, resolve:

DESIGNAR

JANUSIA CUSTÓDIO LUZINDA, matrícula nº 55.891, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Diretor no CEIM Profª Maria da Rosa Cunha, do Bairro São Sebastião a partir de 01/07/2019 a 01/08/2019, com carga horária de 40 horas semanais.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
ERM.

DECRETO SG/nº 910/19, de 5 de julho de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 116/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

MARIANE ANTUNES COLOMBO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 032 de 6 de maio de 2004.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SE/nº 914/19, de 5 de julho de 2019,

Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino e cessa efeitos do Decreto SE/ nº 763/19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIII, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 048, de 21 de junho de 2006, e

Considerando o afastamento de Lucinara Da Boit, em licença-maternidade, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANE MACHADO CORREA GABRIEL, matrícula nº 56.929, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção na EMEEIF Núcleo Hercílio Luz, do Bairro Morro Estevão, no período de 04/07/2019 a 29/11/2019, com carga horária de 40 horas semanais e cessa efeitos do Decreto SE/ nº 763/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 937/19, de 11 de julho de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 116/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

MARIANE GRASSI MARTINELLI, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 032 de 6 de maio de 2004.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 957/19, de 15 de julho de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 116/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,



GEISEBEL CUSTODIO VIEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Complementar nº 032 de 6 de maio de 2004.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 958/19 de 15 de julho de 2019.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo II) e do Edital de Convocação nº 117/2019, resolve:

NOMEAR, por concurso,

SCHEILA LEANDRO DE AVILA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza - Zeladoria / Vigilante, com carga horária de 40 horas semanais, aprovada e classificada no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação da nomeada dar-se-á no Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Portaria

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1164/SE/2019

Regulamenta o uso do Cartão de Pagamentos do Município de Criciúma (CPMC) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando à aplicação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão de coordenação da política educacional no âmbito do Município de Criciúma, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Criciúma, visando disciplinar a utilização do cartão de pagamentos do Município de Criciúma - CPMC nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o §1º, do art. 7º do Decreto SG/nº 575/19, de 22 de abril de 2019 e sua posterior alteração pelo Decreto SG/nº 888/19, de 26 de junho de 2019, e orientações do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art.1º Regular a utilização do Cartão de Pagamento da Secretaria de Educação do Município de Criciúma - CPMC, em conformidade com o Decreto SG/nº 575/19, de 22 de abril de 2019 e sua posterior alteração pelo Decreto SG/ nº 888/19, de 26 de junho de 2019, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino configuram-se como unidades administrativas da Secretaria Municipal da Educação e, portanto, os limites de créditos disciplinados por esta norma, aplicam-se individualmente às unidades escolares.

§ 2º Para concessão de adiantamentos, a Secretaria Municipal de Educação observará o orçamento consignado, respeitando a programação financeira e eventuais limitações de empenho necessárias no decorrer dos exercícios a que se referirem, em parcelas proporcionais aos valores totais/ano.

Art. 2º O limite de concessão de adiantamentos na modalidade do CPMC dar-se-á por unidade escolar e PROEJA, para atendimento de despesas com Manutenção das Unidades e Atividades Escolares (material de consumo) e Serviços de Terceiros (anexo I).

§ 1º Os limites anuais de concessão de adiantamentos de recursos, por meio do CPMC serão estabelecidos com base no coeficiente mensal da demanda de matrículas de alunos na Unidade Escolar e PROEJA, sendo que cada concessão de adiantamento não poderá ser superior ao limite estabelecido no art. 10 do Decreto SG/nº 575 /19.

§ 2º Os adiantamentos de recursos às unidades escolares para aquisição de materiais de consumo, prestação/contratação de serviços, concomitantemente por meio do CPMC, concedidos a servidores distintos.

I - os cartões de pagamento deverão ser emitidos em nome dos Diretores das Unidades Escolares e ao Coordenador do PROEJA;

II - a Unidade Escolar deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, quando houver a troca do responsável pelo CPMC.

§ 3º Não poderão receber adiantamentos:

I - responsável por dois adiantamentos em fase de aplicação e/ou de apresentação de prestação de contas;

II - servidores em atraso com prestação de contas;

III - estiver bloqueado por não atender diligência

IV - servidores com prestação de contas reprovada em virtude de desvio, falta ou aplicação indevida dos recursos recebidos

V - Servidores que estejam respondendo processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal da Fazenda realizar o repasse bimestral de recursos ao regime de adiantamento.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão realizados em 5 (cinco) parcelas, e da seguinte forma:

I - em fevereiro, correspondentes aos meses de fevereiro e março;

II - em abril, correspondentes aos meses de abril e maio;

III - em junho, correspondentes aos meses de junho e julho;

IV - em agosto, correspondentes aos meses de agosto e setembro;

V - em outubro, correspondentes aos meses de outubro e novembro.

Art. 4º O detentor de adiantamento deverá prestar contas até o 5º (quinto) dia do primeiro mês do bimestre seguinte, junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo a autoridade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar ao Departamento de Controle Interno para as devidas análises, acompanhada de toda documentação necessária,

Art. 5º Para fins de limite individual de despesas a serem realizadas em cada adiantamento por meio do CPMC, a critério da Secretaria Municipal de Educação, poderão ser concedidos valores adicionais ao anexo I, mediante Plano de Aplicação devidamente aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Não é permitida a modalidade saque utilizando-se do CPMC.

Art. 7º O saldo não utilizado até o final do prazo de aplicação, mencionado no § 3º do art. 11 do Decreto SG/nº 575/19, será bloqueado automaticamente e resgatado à conta bancária na qual foi realizado o repasse do valor do adiantamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar técnico responsável pelo CPMC, em orientar os portadores dos cartões, repassar as informações e comunicados da SMF/CPMC, acompanhar e notificar os prazos de utilização dos adiantamentos, das prestações de contas e das diligências quando houver, informar as trocas de portadores, recolher os cartões devolvidos e encaminhar para o setor SMF/CPMC.

§ 1º Os técnicos designados pelo CPMC serão responsáveis pela pré-análise das prestações de contas de adiantamentos realizados por meio do CPMC encaminhadas pelas unidades escolares, bem como pelas diligências solicitadas pela Secretaria Municipal da Fazenda quando da não observância de requisitos dispostos no Decreto SG/nº575/19, nesta Portaria ou normas internas da Secretaria Municipal de Educação e da Fazenda.

Art. 9º - Os diretores das Unidades Escolares utilizarão formulário padronizado de prestação de contas CPMC do Anexo II, devendo ser

apresentado / encaminhado com a documentação necessária, a Secretaria Municipal de Educação, para posterior análise do Departamento de Controle Interno.

§ 1º Além do formulário padronizado (Demonstrativo de Prestação de Contas), acompanharão a prestação de contas do adiantamento concedido por meio do CPMC;

Documentos comprovantes de despesas, devidamente certificados pelos servidores que receberam os materiais e/ou serviços, formulário preenchido conforme modelo constante no anexo III desta Portaria e documentos auxiliares que comprovem a realização de despesas urgentes (emergenciais).

§ 2º Quanto à emissão dos documentos fiscais:

I - deverão obrigatoriamente ser emitidos no nome e CNPJ da Prefeitura Municipal de Criciúma;

II – as datas da emissão do documento fiscal e do pagamento deverão ser as mesmas;

III - pagamento antecipado não é permitido. Quando por ventura ocorrer situação impossibilitando o pagamento no dia da emissão do documento fiscal, vindo a ser realizado em data posterior, o documento fiscal deverá estar acompanhado de uma Declaração emitida pelo estabelecimento comercial, justificando a diferença das datas;

IV - quando houver divergência entre a razão social, nome fantasia e/ou CNPJ do documento fiscal com o Demonstrativo de Prestação de Contas, deverá constar declaração do estabelecimento comercial, justificando a diferença dos dados apresentados e/ ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, do site do Ministério da Fazenda.

Art. 10 Os adiantamentos de recursos às Unidades Escolares serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), levando em consideração o número de alunos matriculados correspondente ao mês de dezembro do ano letivo anterior, ou mês de março do ano letivo subsequente.

Art. 11 Constatada omissão no dever de prestar contas ou irregularidade na aplicação dos recursos que resulte prejuízo ao erário, a autoridade administrativa competente deverá adotar providências administrativas para regularização ou reparação do dano, observando o disposto no Decreto SG/n. 575/19, de 22 de abril de 2019.

Art.12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de julho de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação
CKS//erm.

ANEXO I

RECURSOS FINANCEIROS: TABELA DE ESCALONAMENTO DO CPMC - MATERIAL E SERVIÇO

LIMITES ANUAIS DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS

Até 100 alunos R\$ 3.000,00

De 101 a 200 alunos R\$ 4.500,00

De 201 a 300 alunos R\$ 6.000,00

De 301 a 500 alunos R\$ 7.500,00

Acima de 501 alunos R\$ 9.000,00



ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
ORDENADOR DE DESPESA: CLÉSIO SALVARO
UNIDADE BENEFICIADA:

MÊS/ANO DO ADIANTAMENTO:

HISTÓRICO			
VALOR ADIANTAMENTO			
DESPESAS			
Documento		FORNECEDOR	R\$
Nº	DATA		
TOTAL			

OBS:

Responsável:

Nome: _____	Assinatura: _____
Cargo: _____	

Anexos: notas fiscais, justificativas, laudos e fotos (se houver)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE DESPESAS EMERGENCIAIS - CPMC/SME

DATA: ____/____/____

UNIDADE ESCOLAR: _____

1. Nº DO DOCUMENTO FISCAL: _____

VALOR: R\$ _____ JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE DA DESPESA*
_____(Justificar os motivos dos gastos realizados).

2. Nº DO DOCUMENTO FISCAL: _____

VALOR: R\$ _____ JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE DA DESPESA*
_____(Justificar os motivos dos gastos realizados).

Diretor: _____ (carimbo e assinatura)

CPF: _____

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

01. Cargo: MÉDICO - ESFCH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Superior**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
18	SARA DE SOUZA BETTIOLI
19	TIAGO BORGERT BRESCIANI
20	LUCILA HELENA DA SILVA E SILVA DE BONA

02 . Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL – NÍVEL ICH semanal: **40 Horas semanais**Nível Escolaridade: **Médio**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME
7	ALBERTINA GALVANI GERTRUDES
8	TAMIRIS POSSAMAI DELLA PASETTO

Cargo: FARMACÊUTICOCH semanal: **20 horas semanais**Nível Escolaridade: **Superior**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
8	LIVIA CAROLINE FELTRIN
9	MAINARA GASTALDON MELLER PASETO

04. Cargo: HIGIENIZADORCH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Fundamental**Secretaria/Setor: **Saúde**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
16	JADNA CELIA RODRIGUES
17	SIRLENE GONCALVES
18	GENESIA DE BETIO
19	KELLY STASIANKI RODRIGUES
20	JAMILE ALVES GABRIEL
21	RENATA CRISTINA ZANATTA
22	KALINCA ALVES DA SILVA FIGUEIREDO

05. Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESFCH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Médio**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
8	THAIRINI LOPES DE SOUZA

06. Cargo: FONOAUDIOLOGO - NASFCH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Superior**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
6	LAURA CORREA PIZZOLLO
7	EDUARDA SOUZA DA SILVA

07. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESFCH semanal: **40 Horas semanais**Nível Escolaridade: **Médio**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME
6	HELISAMA MEDEIROS PACHECO

08. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEMCH semanal: **40 Horas semanais**Nível Escolaridade: **Médio**Secretaria/Setor: Saúde

CLASSIF	NOME
15	JAQUELINE APARECIDA FERREIRA
16	DANIELA PAULO DA SILVA
17	GRASIELA DE SOUZA ANACLETO
18	VALDINEIA COLLODEL DIMAS
19	FLAVIA FLORES FIGUEIREDO
20	SHEYLA CARDOSO LEAL

09. Cargo: AGENTE DE MANUTENCAO, VIGILANCIA E LIMPEZA (COZINHA)CH semanal: **40 horas semanais**Nível Escolaridade: **Alfabetizado**Secretaria/Setor: Educação

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
1	JOSE NELSON FERNANDES
2	LISSIANE ALVES DA SILVA

Paço Municipal Marcos Rovaris, 17 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2019
PROCESSO SELETIVO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da

Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL NÍVEL I (CRAS) Ensino Médio Completo	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas	
Classif.	Nome do candidato
3	Lucas Roque Beckhauser

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Rede (24h) Ensino Médio Completo –	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h e/ou plantões 12x36h	
Classif.	Nome do candidato
11	Michele Zanette

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 17 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
ERM/mrz.

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

Resolução CMS 009/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, Ad referendum, a indicação do Conselheiro Dr. Giovani Rizzo, como titular e o Conselheiro Daniel Frederico, como suplente, para compor o Comitê de Avaliação da Contratualização do Hospital São José.

Daniel Frederico Antunes – Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Resolução CMS 011/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015, de acordo com deliberação ocorrida em reunião ordinária no dia 03 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar, a alteração da titularidade das representantes deste Conselho no Comitê de Mortalidade Materna Infantil ficando da seguinte forma: Titular Rindalta das Graças de Oliveira e Suplente Suzana Vaz.

Leandro Dias Machado – Presidente do Conselho Municipal de Saúde